

EDITAL CPSCS 7/2017

DIVULGA CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA TAXAS ESCOLARES E BOLSAS CONCEDIDAS PELA CAPES AOS ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Saúde, Mestrado e Doutorado, da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital CPSCS 1/2017, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Estão classificados para concessão de Taxas/Bolsas Escolares oferecidas pelos órgãos de fomento ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Saúde, Mestrado e Doutorado, da Universidade São Francisco – USF, os alunos abaixo relacionados:

- I. Taxa Escolar – Nível Mestrado
Natiele Silva de Araújo
- II. Taxa Escolar – Nível Doutorado
Thais Cavenatti Bueno
- III. Bolsa Escolar – Nível Mestrado
1º Karina Ferreira Rizzardi
2º Leandro Borsari da Costa
3º Jéssica Silva dos Santos
- IV. Lista de Espera Bolsa Escolar – Nível Mestrado
1º Fernanda Mendes Pereira
2º Laís Silva Nascimento
- V. Bolsa Escolar – Nível de Doutorado
1º Márcia Cristina Fernandes Messias
2º Aline Gonçalves Mora
3º Reginaldo Marques da Silva

Parágrafo único. Caso haja desistência por parte do classificado, será convocado o próximo em lista de espera, observando o disposto no art. 11, da Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012.

Art. 2º São atribuições do beneficiário:

- I. cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regularmente matriculado;
- II. assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- III. quando for beneficiário de taxa, prevista pela Portaria nº 181, de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso II, repassar mensalmente à instituição à qual está vinculado o valor da taxa escolar em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício, no caso do não cumprimento desta obrigação;
- IV. restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave, devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas.

Art. 3º Para o recebimento do auxílio, os classificados para a modalidade Taxa Escolar e Bolsa deverão assinar o Termo de Compromisso com a Universidade São Francisco, na Secretaria de Pós-Graduação, sala 35, Campus Bragança Paulista, nos dias 10 e 13 de março de 2017, no horário: 8h às 12h e 13h30 às 16h, indicando o número da conta-corrente e o número da agência do Banco do Brasil em que desejam receber o auxílio.

Parágrafo único. Caso os classificados não compareçam a esta chamada, estarão automaticamente desclassificados.

Art. 4º A liberação das taxas e bolsas ao Programa será efetuada exclusivamente pelos órgãos de fomento.

Art. 5º Este Edital está, portanto, condicionado aos prazos praticados pelos órgãos de fomento e esta classificação tem validade até 31 de agosto de 2017.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se

Bragança Paulista, 9 de março de 2017.

Prof. Marcelo Lima Ribeiro
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
em Ciências da Saúde**